



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.259.390.0001-84, com Sede Administrativa na Praça Urias José da Silva, 42, neste ato representado pela Prefeito Municipal **Sr. Selmo Alves de Souza**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.407/2023 e Decreto Municipal 4.592/2026, e das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Local e horário:

Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, Praça Urias José da Silva nº 42, Centro, Indianópolis/MG.

15 de setembro de 2026 às 08h30min.

DO OBJETO

1. Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial, conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referência.

1.1 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão, de acordo com o art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; todos da Lei n.º 14.133/2021 e art. 32 e 34 do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e demais documentos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.3 Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **ABERTO**.

1.4 **A licitação será aberta para ampla concorrência para o item: 24.**

Exclusivo para ME e EPP para os demais itens: Caso não compareçam na sessão pública no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, este item será destinado a ampla concorrência.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência, que esteja devidamente credenciada, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; ¹
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o Rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência em tela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

valores cotados em moeda nacional do país.

3.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.6.1. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.6.2. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).

4.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) No caso de **contratação de obras e serviços de engenharia**, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

a) Sociedade empresária;

b) Sociedade simples;

c) Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

d.1) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

d.2) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

c) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.5. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

a) Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

b) Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

c) Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

5.6. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

a) Atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

b) As atividades autorizadas pelo artigo § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN, a optar pela sistemática de recolhimento de que trata o artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

c) As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

5.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO II) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

5.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:

a) Envelope da PROPOSTA DE PREÇOS; e

b) Envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2. O recebimento dos Envelopes do subitem “a” e “b” do item 6.1, contendo a propostas de preços e de habilitação dos interessados, dar-se-á no Setor de Licitações desta Prefeitura.

6.3. A abertura dos Envelopes, dar-se-á, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Indianópolis/MG.

6.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

6.5. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao Pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

6.6. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (ANEXO III), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

6.6.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovemente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

6.6.2. Em ambos os casos (6.6 ou 6.6.1), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:

a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.7. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

6.8. Cada representante poderá representar um único licitante.

6.9. Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO IV), bem como apresentar Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

7. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, datada, assinada, de acordo com modelo de proposta (ANEXO V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

ENVELOPE N° 01: PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2026

ABERTURA: 15/09/2026 ÀS 08h:30min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.

CNPJ:

PROPONENTE:

7.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.

7.3. A proposta depois de entregue é irretirável e irrenunciável.

7.4. A proposta deverá conter MARCA, preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.

7.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Pregão Presencial.

7.6. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

- a) Carta de apresentação da proposta de preços (Conforme ANEXO V);
- b) Planilha de quantitativos, com marca, composição de preços unitários e totais detalhados por item.
- c) Preço global em algarismo e por extenso;
- d) Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;
- e) Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados pelo representante legal da licitante de forma física ou eletrônica.
- f) Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução do serviço.
- g) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).
- h) Declaração de Aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO II).

7.7. Após abertura das propostas, o pregoeiro irá verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.8 O Pregoeiro considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a administração pública e não implique nulidade do certame.

7.9 Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

7.10 As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

8.1. Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado.

8.2. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será indicado pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.7. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita do valor apresentado e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. O critério de julgamento deste Pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

9.4. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Para as licitações exclusivas para ME e EPP, não incidirão as regras do empate técnico para aplicação do percentual de 5% (cinco por cento).

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

f) não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e

g) não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Pregoeiro analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

9.9. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.10. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

9.11. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

Para fins de habilitação deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto ora licitado.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas em edital.

10.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1 Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada para licitantes que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 observando o disposto no art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

10.4.2 Declaração Unificada, conforme o modelo do ANEXO VI, atestando:

- a.) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- d) que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- e) que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- f) que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
- g) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

10.4.3 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2026

ABERTURA: 15/09/2026 ÀS 08h:30min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.

CNPJ:

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

10.5 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

10.6 Os documentos sem validade expressos considerar-se-ão como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

10.7 Somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública da Concorrência, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2. O recurso que trata o item 11.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

12.5. A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato.

12.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 Os adjudicatários serão convocados para assinar o contrato, por email, nos termos da Minuta de Contrato. (Anexo VII). Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

13.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

13.2.4 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e demais documentos;

13.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão conforme item do Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 Os prazos e os métodos para realização do pagamento serão conforme item do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

16. DAS SANÇÕES

16.1 As regras serão as estabelecidas conforme item do Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de Contratação.

18.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e demais documentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8 O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.indianopolis.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Urias José da Silva nº 42, Bairro Centro, Indianópolis/MG, CEP: 38.490-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.9 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.10 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas de preços, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.12 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereço eletrônico www.indianopolis.mg.gov.br.

18.13 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.14 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.15 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Indianópolis/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

18.16 Para atender a seus interesses, o Município de Indianópolis/MG, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.17 O Município de Indianópolis/MG, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araguari-MG.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente Edital os anexos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II - Aplicação dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123;
- c)** ANEXO III – Carta de Credenciamento;
- d)** ANEXO IV – Declaração dos Requisitos de Habilitação;
- e)** ANEXO V – Proposta de Preços;
- f)** ANEXO V- A – Modelo de Declaração de Proposta Econômica;
- g)** ANEXO VI – Declaração unificada;
- h)** ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Indianópolis/MG, 27 de agosto de 2026.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

TERMO DE REFERÊNCIA

O regime legal adotado no procedimento será o previsto na Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 4.474/2024, 4.592/2026 e demais legislações aplicáveis.

ÁREAS REQUISITANTES

- a) Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação;
- c) Área requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

2-DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial.

3- FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1- O Município de Indianópolis/MG encontra-se em constante processo de desenvolvimento, acompanhado pelo crescimento da demanda por serviços públicos e pela necessidade de modernização da infraestrutura administrativa e operacional das diversas Secretarias Municipais. Nesse contexto, a aquisição de materiais permanentes mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento dos órgãos públicos, proporcionando maior eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades institucionais.

A aquisição tem por finalidade suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por meio da reposição, ampliação e modernização do patrimônio público, garantindo a disponibilidade de equipamentos e mobiliários adequados ao desempenho das atividades, em conformidade com as demandas administrativas e operacionais existentes.

Além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, a aquisição contribuirá para a otimização dos processos internos, a melhoria do atendimento ao cidadão, o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Pública e o alcance dos objetivos institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a aquisição de materiais permanentes revela-se necessária e indispensável para assegurar o pleno funcionamento da Administração Municipal, promover a adequada prestação dos serviços públicos e atender, com maior qualidade e eficiência, às necessidades da população do Município de Indianópolis/MG.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- Conforme Estudo Técnico Preliminar conclui-se que a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Município consiste na aquisição de materiais permanentes, por atender de forma eficiente às necessidades da Administração Pública, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

Considerando que os objetos possuem natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, e que os quantitativos foram previamente definidos pela Administração, a Solução 2 mostra-se a mais adequada para a contratação, mediante realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, com a seleção de fornecedor devidamente habilitado.

A aquisição dos materiais permanentes contribuirá para o adequado funcionamento das unidades administrativas, maior eficiência na execução das atividades e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A realização do Pregão na forma presencial encontra respaldo no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1- Os itens exclusivos para ME e EPP e os itens abertos para ampla concorrência estão determinados na tabela abaixo.

5.2- Caso não compareçam na sessão pública no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, este item será destinado a ampla concorrência.

5.3- O objeto da aquisição deverá atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

Item	Qt d	UN	Discriminação dos produtos de material permanente	Valor unitario estimado	Valor total estimado	
01	04	UN	ANILHA DE 10KG com numeração gravada, fabricada em ferro fundido de alta resistência, protegida por pintura contra oxidação. Possui alças laterais e furação central padrão varia de 30 mm a 33 mm.	147,08	588,32	Exclusivo ME e EPP
02	04	UN	ANILHA DE 5KG com numeração gravada, fabricada em ferro fundido de alta resistência, protegida por pintura contra oxidação. Possui alças laterais e furação central padrão varia de 30 mm a 33 mm.	69,88	279,52	Exclusivo ME e EPP
03	01	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS-Inverter ciclo frio; filtro antibacterias, hepa, high density, filter; selo inmetro/procel "A"; cor branco; silencioso; voltagem 220V; Ajuste automático; 01 controle remoto, evaporadora, condensadora; direcionadores de ar horizontal e vertical; com frequência mínima de 60HZ; Vazão mínima de ar: 500m³/H-mínimo; gás R410A.	4.892,83	4.892,83	Exclusivo ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

04	03	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS-Inverter ciclo frio; filtro antibacterias, seloinmetro/procel “A”; cor branco; silencioso; voltagem 220V; Ajuste automático; controle remoto, direcionadores de ar horizontal e vertical; com frequência mínima de 60HZ; Vazão mínima de ar: 500m³/H-mínimo; Gás ecológico R410A.	1.999,00	5.997,00	Exclusivo ME e EPP
05	07	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H; cor branca; ciclo frio; 220vs, gás ecológico R410A; classificação energética: A. Controle Remoto, serpentina cobre, direcionadores de ar horizontal e vertical. Marca sugerida: ELETROLUX	2.370,60	16.594,20	Exclusivo ME e EPP
06	02	UN	AR CONDICIONADO Split Inverter 36.000 Btu/h; Ciclo Quente e Frio; 220 volts; Cor Branca; classificação energética classe A; Silencioso; com controle remoto, evaporador, condensador, serpentina de cobre, Gás R-410A, com filtro antibactéria. Funções mínimas: swing, sleep, timer, regulação de ventilação. Marca sugerida: Electrolux	9.792,46	19.584,92	Exclusivo ME e EPP
07	03	UN	ARMÁRIO DE AÇO BAIXO REFORÇADO, medindo aproximadamente 80x40x80, 2 portas com chaves 1 prateleiras que suporta até 45kg.	777,67	2.333,01	Exclusivo ME e EPP
08	01	UN	ARQUIVO DE AÇO com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0 45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0 60 mm). Gavetas deslizantes por patins de nylon. Porta etiquetas estampado em cada gaveta. Sistema de ventilação com furos paracirculação de ar. - fechadura cilíndrica tipo yale com fechamento simultâneo das gavetas. Tratamento anticorrosivo, profundidade do arquivo: 57 cm, cor cinza, acompanha c/ 2 chave. Marca sugerida: PANDIN	868,23	868,23	Exclusivo ME e EPP
09	03	UN	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL de Piso, display de LED com seis dígitos, bivolt, pintado com tinta vinílica sintética, capacidade mínima de 5kg e máxima de 200kg, plataforma em aço carbono ou aço inox com dimensões mínimas 34x40cm,	1.564,60	4.693,80	Exclusivo ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

			Pés com nivelamento em borracha			
10	03	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM PÉS, capacidade de 50 litros, chassi em tubo metálico, gabinete interno em aço inox, reservatório em polipropileno com 2 torneiras de água gelada, voltagem 110 e ou 220 v.	2.308,85	6.926,55	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
11	02	UN	CADEIRA CAIXA ALTA, estrutura giratória em aço pintado, capacidade mínimo de 110kg, revestida em corino com espuma injetada, altura máxima do assento de 760mm e mínima de 660mm. cor preta/azul.	438,33	1.753,32	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
12	04	UN	CADEIRA DE BANHO higiênico com freios, totalmente esmaltada e reforçada, feito em aço e resistência à umidade com rodízio giratório, sendo 2 com freios, capacidade até de 130 kg, assento aberto.	438,33	1.753,32	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
13	01	UN	CADEIRA DE RODAS para adultos, com estrutura em liga de alumínio aeronáutico temperado e pintura epóxi. Eixos reforçados de aço, rolamento blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo. Assento e espaldar em tecido tipo nylon acolchoado, com almofada de alta densidade. Rodas traseiras com pneus infláveis e dianteiros com pneus maciços. Freios bilaterais, com quick release nas quatro rodas. Apoio para pés reguláveis e removíveis, com sistema swingaway, e apoio de braços escamoteáveis, com a capacidade de peso de 120kg.	731,67	731,67	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
14	20	UN	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL cor preta; Assento e Encosto em plástico (Polipropileno) e estrutura de aço com Pintura Eletrostática a pó; Altura da Cadeira: 82cm; Altura do Assento ao Chão: 46 cm; Largura e Comprimento do Assento Aprox.: 51 x 52cm; Peso suportado 120 kg;	99,75	1.995,00	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
15	04	UN	CADEIRA LONGARINA COM 2 LUGARES com base fixa em formato de “Y” em aço cromado com quatro sapata, encosto e assento com estrutura em aço perfurado, braço em aço cromado com formato anatômico, capacidade de peso máxima de 150 kg por assento.	688,00	2.752,00	<i>Exclusivo ME e EPP</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

16	16	UN	CADEIRA LONGARINA COM 3 LUGARES com base fixa em formato de “Y” em aço cromado com quatro sapata, encosto e assento com estrutura em aço perfurado, braço em açocromado com formato anatômico, capacidade de peso máxima de 150 kg por assento.	824,70	8.485,68	Exclusivo ME e EPP
17	06	UN	CADEIRA PRESIDENTE, base giratória tipo estrela em aço com capa de polipropilenona cor preta, com regulagem de altura, relax e braços. Revestimento em nylon, medidas aproximadas altura do encosto entre 58 a 62 cm e largura 40 a 42 cm, profundidade do assento entre 46 a 50 cm e largura entre 46 a 50 cm, capacidade de suporte mínima de 110kg.	583,33	3.499,98	Exclusivo ME e EPP
18	12	UN	CADEIRA SECRETARIA giratória com braços reguláveis, acento e encosto reguláveis, anatômico revestido em couro sintético ou convim com estofamento em espuma injetada, capacidade de suporte mínima 150kg. Marca Sugerida: COMFY	508,33	6.099,96	Exclusivo ME e EPP
19	03	UN	CADEIRA SECRETÁRIA, giratória 360°, com braços reguláveis, espuma anatonima, acento e encontro em tecido nylon, regulagem de altura com pistão a gás, rodinha nospés, suporta no mínimo 110kg, cor azul ou preta.	399,80	1.199,40	Exclusivo ME e EPP
20	02	UN	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - mínima 2200W contendo no mínimo 02 Microfones. Auto falante com luz de led 2x12 subwoofer; Tweeter: 2x4; Função Karaokê; Função Bluetooth; Bivolt ; Frequência: 40 hz – 18 khz; Controle remoto; Sensibilidade: 65 gb; Rádio: FM; Liga e desliga Led's; Controle de Eco; Medidas aproximadas 32,2 cm largura x 114,2 cm altura x 37 cm comprimento; áudio: MP3, wave, flac e wma; Conexões: 01 x entrada auxiliar (P2), 01 x entrada microfone ou guitarra (P10), 01x entrada USB (Reprodução MP3), 01 x cartão de memória (sd); Marca sugerida: Pulse similar ou superior.	1.846,65	3.693,30	Exclusivo ME e EPP
21	80	UN	CAIXA ORGANIZADORA BIN nº3, com as seguintes medidas aproximadas 7,5cm x 10,2CM x 15 cm	6,56	524,80	Exclusivo ME e EPP
22	02	UN	CAMA HOSPITALAR motorizada no	7.060,33	14.120,66	Exclusivo ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

			mínimo 5 movimentos + elevação + controle + colchão com densidade mínima d28, suporta no mínimo 150kg, freio em todas as rodas.			<i>e EPP</i>
23	08	UN	COMPUTADOR All in one; Windows 11, processadora 13ª geração intel core i5-1334 c/ 10 cores, cache mínimo de 12 MB, até 4,6 GHZ, monitor de OS Full HD de 23,8 polegadas, memória mínima de 8G, armazenamento mínimo de 512 GB, com som integrado; incluso teclado e mouse sem fio. Marca sugerida Dell ou similar.	8.029,33	64.234,64	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
24	18	UN	COMPUTADOR SLIM - INTEL CORE I5-Processador Intel® Core i5 14400 (4.8GHz, 14 núcleos) Sistema Operacional Windows 11 HOME Memória RAM 8 GB DDR5 4800MT/s Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Placa de vídeo integrada Wi-Fi 6E AX211 (2x2 -802.11ax) / Bluetooth 5.2. Acessórios/Softwares Inclusos: Monitor de 21,5" E2225HSM Suporte: Stand vertical Teclado, Mouse. Marca sugerida: Dell ou similar.	7.889,75	142.015,50	<i>Ampla Concorrência</i>
25	01	UN	CONJUNTO MESA INFANTIL – Mesa quadrada em MDF, com medidas aproximadas de 60 x 60 x 55 cm, acompanhada de 2 cadeiras em madeira natural, com medidas aproximadas de 60 x 31 x 27 cm, suportando até 80 kg cada. Mesa com superfície laminada em MDF, suportando até 40 kg. Indicado para crianças de 1 a 7 anos.	447,89	447,89	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
26	02	UN	DETECTOR FETAL Portátil por meio do sistema DOPPLER, Gabinete e transdutor em material ABS de alto impacto. Suporte lateral para transdutor. Desligamento automático. Modelo sugerido DF7001D similar ou de melhor qualidade.	1.249,00	2.498,00	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
27	01	UN	ENCADERNADORA manual A4, material aço, furações 3 posições em 49 furos com diâmetro de 4,0mm, distância entre os furos de 6,0mm e espaço entre as punções 2 mm, tamanho máximo de perfuração 297mm, capacidade de perfuração mínima 10 folhas de 75g/m² de	657,92	657,92	<i>Exclusivo ME e EPP</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

			uma vez, apoio de borracha, tamanho mínimo da base 260x340mm.			
28	03	UN	ENCERADEIRA INDUSTRIAL DE PISO 350mm, motor monofásico com no mínimo 0,5cv bivolt , cabo elétrico mínimo 10mt, mínimo de 175 Rpm com acessório inclusos: 01 escova e 01 suporte para disco de fibra.	2.278,60	6.835,80	Exclusivo ME e EPP
29	01	UN	ESCADA HOSPITALAR com 2 degraus estrutura em tubo redondo de aço inox de 25,4 x1,20 mm; Piso em chapa de aço revestido em borracha antiderrapante com proteção de cinta inox em toda volta ; pes com ponteiros; capacidade de carga mínima de 150 kg.	254,40	254,40	Exclusivo ME e EPP
30	01	UN	FOCO CLÍNICO Hospitalar Ginecológico Com Lâmpada 6w Led	436,33	436,33	Exclusivo ME e EPP
31	01	UN	FOGÃO CONVENCIONAL á gás, cor branca com 4 bocas acendimento automático com forno autolimpante.	658,94	658,94	Exclusivo ME e EPP
32	03	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO A GÁS GLP - ACOPLADO; grelhas ferro fundido mínimo 30 cm x 30 cm e queimadores removíveis, em ferro fundido de alta durabilidade: sendo 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos; sistema de funcionamento: baixa pressão. Estrutura confeccionada em aço carbono reforçado com pinturaeletrostática resistente a altas temperaturas; Registros individuais para controle de chama; Bandeja coletora de resíduos; Pés com sapatas antiderrapantes ou estrutura reforçada para nivelamento; forno industrial com capacidade mínima de 85 litros; Controle de temperatura por registro regulador.	3.280,74	9.842,22	Exclusivo ME e EPP
33	01	UN	FOGÃO INDUSTRIAL de piso confeccionado em chapa de aço carbono revestido em tinta, 2 bocas duplas em ferro fundido e grelhas de no mínimo 30x30cm em ferro fundido com bandeja coletora de resíduos. Medidas aproximadas 78cm frente x 42cm profundidade x 80cm altura.	739,84	739,84	Exclusivo ME e EPP
34	03	UN	FORNO INDUSTRIAL a gás GLP, capacidade minima de 107 litros, revestimento LimpaFácil interno e	1.605,48	4.816,44	Exclusivo ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

			externo, contendo 2 grades deslizantes e ajustáveis em aço inoxidável de alta qualidade e bandeja Coletora de Resíduos. Deverá acompanhar suporte metálico tipo cavalete desmontável pés com sapatas antiderrapantes. Marca sugerida: Dako			
35	03	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL mínimo 150 folhas; 220 v; Automática; Super corte; medindo aproximadamente (L) 43mm x (A) 61 x (P) 36mm; Fragmenta até 8 fls no compartimento manual; Nível de Segurança: P-4; Destrói cliques e grampos pequenos fixados em papéis; Tritura cartões magnéticos; Possui cesto com capacidade mínima de 44lts; silenciosa, Potência aproximada: 264W. Marca sugerida: Rexel ou similar.	2.881,00	8.643,00	Exclusivo ME e EPP
36	02	UN	FREEZER Horizontal 400 L, 220 V, com 2 Portas, Cor Branca Classificação Energética A, dreno frontal e degelo, função turbo freezer, dupla função: permitir uso para congelar e resfriar, medidas aproximadas 76 cm profundidade e 32,3 cm Largura, possui Cesto aramado, fechadura de segurança, rodas 360° e Painel Frontal Intuitivo.	4.292,33	8.584,66	Exclusivo ME e EPP
37	01	UN	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE, duas portas, capacidade mínima de 410 litros, controle de temperatura ajustável. Voltagem: 110V e / ou 220V, com certificado pelo INMETRO.	3.128,55	3.128,55	Exclusivo ME e EPP
38	01	UN	GUILHOTINA MANUAL para papel. capacidade de corte: mínimo 12 folhas A4/A5 (70g/m²). Lâmina: aço temperado, com espessura mínima de 1,5 mm. Tamanho da mesa: mínimo 50 cm x 30 cm. Trava de segurança. pés de borracha. Acabamento com estrutura em metal. auxílio da mesa com régua milimétrica. Pintura eletrostática.	193,33	193,33	Exclusivo ME e EPP
39	06	UN	IMPRESSORA LASER Monocromática. Velocidade de Impressão mínimo de 20 páginas por minuto (ppm) em formato A4. Tempo de Saída da Primeira Página Igual ou inferior a 8,3 segundos. Resolução máxima 1.200 x 1.200 dpi. Ciclo de	1.012,02	6.072,12	Exclusivo ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

			Trabalho Mensal de até 10.000 páginas (Volume Recomendado de 100 a 1.500 páginas mês). Memória padrão de 64 MB de memória RAM. Processador com Velocidade mínima de 400 Interfaces, conectividade USB 2.0 de alta velocidade e Wi-Fi 802.11b/g/n. com suporte a Wi-Fi Direct, AirPrint, Mopria, Google Cloud Print e aplicativo HP Smart; Bandeja de entrada Até 150 folhas A4 e bandeja de saída para 100 folhas, impressão frente e verso manual via driver. Voltagem 127v. Marca sugerida HP LASER JET 107W.			
40	04	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt, Preto; Jato de tinta; Auto-duplex; Velocidade máxima de impressão (cor) 15 ppm; Velocidade máxima de impressão monocromática 33 ppm. Marca e modelo sugerida: EPSON EcoTank L3250	1.737,74	6.950,00	Exclusivo ME e EPP
41	05	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL laser Eletrofotográfico Velocidade de impressão/cópia até 30 pgs por minuto (ppm); Resolução até 2400 x 600 dpi (HQ1200); Duplex automático, (impressão frente e verso); Conectividade Wi-Fi; internet (rede cabeada), USB 2.0 de Alta Velocidade ADF (Alimentador Automático); Capacidade mínima p/ 35 fls; Bandeja de Papel: Capacidade mínima p/ 250 fls; Ciclo Mensal mínimo: 2.000 pgs; Capacidade max. de até 10.000; Com toner de rendimentos mínimo de 1.200 fls; Voltagem 110v. Marca e modelo sugerido BROTHER 2540DW.	2.582,01	12.910,05	Exclusivo ME e EPP
42	03	UN	INFLADOR DE BALÕES para todos os tipos de balões. Voltagem: 220 V. Potência mínima do motor 1800 w, altura aproximadamente 22,50 x 24,00 cm, cabo de energia de no mínimo 5 m, saída de ar: mínimo 4 bicos fixos.	847,75	2.543,25	Exclusivo ME e EPP
43	01	UN	KIT COM 03 CILINDROS em MDF natural, para decoração de festa. Medidas aprox.: P(48x39cm), M(60x45cm), G(80x51cm).	373,17	373,17	Exclusivo ME e EPP
44	02	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO,	683,98	1.367,96	Exclusivo ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

			potência mínima de 1.500w, pressão aproximada de 1750, voltagem 110 e ou 220 v, incluindo pistola de alta pressão com trava de segurança, baioneta, lança com bico regulável, mangueira de alta pressão mínima de 3 metros, engate rápido.			<i>e EPP</i>
45	05	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 19 lts em aço inoxidável, bivolt, potência mínima de 1350w, com jarra e lâminas em aço inoxidável. Modelo sugerido BR.	1.537,99	7.689,95	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
46	01	UN	LIQUIDIFICADOR TURBO, copo com capacidade de até 3 litros. Potência mínima de 1200w com até 12 velocidades; funções pulsar e triturar gelo, combinadas com faca até 6 lâminas, serrilhadas em aço inox. Marca sugerida Mondial ou similares.	171,86	171,86	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
47	01	UN	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 kg, cor branca; voltagem 110 e ou 220v; cesto em aço inox; gasto energético classe “A”. Marca sugerida Brastemp ou similar.	2.018,25	2.018,25	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
48	04	UN	MESA AUXILIAR em aço (tipo hospitalar), com pés tubulares ¾ em aço inox com rodízio de 2, tampo e prateleiras em aço inox; Dimensões externas aproximadas: comprimento 40cm, altura de 80 cm e espessura da chapa 0,61mm chapa 24.	430,53	1.722,12	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
49	09	UN	MESA DE ESCRITÓRIO medidas aprox. 1,20x0,60x75cm, gavetas sendo uma com chave; confeccionada em MDP 15 mm na cor cinza; Acabamento em perfil PVC duas abas 16 mm na cor cinza; Pés em tubo 50x30 pintura epóxi, pés niveladores da cor cinza.	589,07	5.301,63	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
50	01	UN	MESA DE SOM 25 W, tipo de alimentação Corrente elétrica, USB, alimentação fantasma, Com efeitos: Delay, Repeat. Conectores: 6 mic XLR in, 6 line jack 6.3 mm in, 1 line jack L-mono/R 6.3 mm in, 1 main XLR L/R out, 1 main jack L/R 6.3 mm out, 1 tape RCA L/R, 1 rec RCA L/R, 1 phone jack 6.3 mm, 1 USB, 1 aux send 6.3 mm, 1 aux return 6.3 mm, 1 rec USB. Quantidade mínimas de canais: 8, Conectividade: Bluetooth, Acessórios incluídos: 1 fonte	767,21	767,21	<i>Exclusivo ME e EPP</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

			de energia, 1 manual com equalizador			
51	20	UN	MESA EM PLÁSTICO poliuretano com 4 cadeiras sem apoio de braço cor branca, certificada pelo Inmetro, durável, resistente a raios solares e à chuva; Cadeiras suporta até 182 kg e mesa até 10 kg; Dimensões aprox. da cadeira: Altura: 88cm, Largura: 44cm, Profundidade: 44cm; Dimensões aprox. da mesa: Altura: 71cm, Largura: 70cm, Profundidade: 70cm.	265,37	5.307,40	Exclusivo ME e EPP
52	10	UN	MESA PARA IMPRESSORA cor cinza tampo em mdf espessura de 15mm revestido em ABS, estrutura em aço, medida aproximada de 76 cm de altura, largura de 60 cm, profundidade de 40 cm.	200,99	2.009,90	Exclusivo ME e EPP
53	03	UN	MULTIPROCESSADOR turbo na cor preta, potência 1000 watts, funções cortar, fatiar, liquefazer e combinações. Acessórios inclusos: lâminas em aço inox. Jarra do processador de no mínimo 3,20l, voltagem 110 e ou 220 v.	381,42	1.144,26	Exclusivo ME e EPP
54	07	UN	NOTEBOOK 15.6"; Cor Preto; 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz); Armazenamento SSD de 512GB; Memória RAM 8GB DDR5 (1x8GB) 4400MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM); Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada; Teclado em português; Windows 11; Leitor de cartão SD, USB 2.0 e USB 3.2 Type-C de 1ª geração (somente dados), Conector de áudio, HDMI 1.4 Conectividade: Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth, Chipset integrado com o processador, Bivolt, Bateria de 3 células e 41Wh (integrada, Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone. Marca sugerida: DELL ou superior	4.515,67	31.609,69	Exclusivo ME e EPP
55	10	UN	OTOSCOPIO, tipo clínico, modelo fibra ótica, portátil, alimentação bateria recarregável, com lâmpada halógena, incluso 01 jogo de espelho reutilizáveis.	221,20	2.212,00	Exclusivo ME e EPP
56	01	UN	PAINEL PARA BEXIGA, formato arco	120,99	120,99	Exclusivo ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

			redondo de ferro Desmontáveis com pintura eletrostática e acabamento durável, estrutura firme. Dimensões aprox. 210cm Altura por 1,50cm Diâmetro			<i>e EPP</i>
57	01	UN	PICADOR E CORTADOR MANUAL de Legumes Alta resistência, com corpo em alumínio fundido.Lâminas (facas) em aço inox para cortes 10 mm. medidas aproximadas Largura:12 cm, Altura: 38 cm, Comprimento: 17 cm.	71,73	71,73	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
58	02	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA com compressor, voltagem 110 e / ou 220 v, capacidade mínimade água gelada de 2,0L, gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, policetal e carvão ativo com prata coloidal.	755,14	1.510,28	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
59	02	UN	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO medidas aproximadas 180x120 cm confeccionado em MDF 9mm,sobreposto por laminado melamínico; Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco), Branco ou Preto; Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente; deveacompanhar kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm de acordo com o comprimento do quadro.	595,22	1.190,44	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
60	04	UN	QUADRO BRANCO PARA PINCEL, laminado melamínico com estrutura de alumínio, suporte para apagador medida aproximada de 1,00 x 1,20 metros, suporte para fixação emparedede alvenaria.	272,88	1.091,52	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
61	04	UN	QUADRO BRANCO QUADRICULADO medidas aproximadas 200cm x 120cm x3 cm Confeccionadoem Chapa de MDF 9MM, revestido em lousa branca de 1mm de espessura. Moldura dealumínio liso tipo U, medindo 25X25 MM espessura de 2mm. Suporte para apagador emarcador em alumínio medindo 45x17x300mm (PxAxC). Suporte para fixação na parede em metal zincado, medindo 78x21mm.	457,60	1.830,40	<i>Exclusivo ME e EPP</i>
62	01	UN	SMART TV LED 65"; Resolução 4K UHD, Dolby Áudio, HDR10+, WiFi Dual	4.198,82	4.198,82	<i>Exclusivo ME e EPP</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

			Band, Bluetooth Integrado, Chromecast e Google Assistente; c/ Conversor p/ TV digital integrado; Controle remoto; Tela Plana; com no mínimo: 01 entrada USB; 03 entradas HDMI; 01 porta LAN, 01 entrada AV, 01 entrada RF p/ antena/cabo, saída Áudio digital saída p/ fone de ouvido.			
63	02	UN	SMARTPHONE, Android, 128GB de armazenamento interno, 4GB memória RAM; cor Preto;tamanho da tela: aproximado 6,7; câmera traseira 50MP e câmera frontal aproximado 13MP; bateria: 5000mAh; Wi-fi, Bluetooth, entrada USB, Carregador, Cabo USB,Extrator de Chip e Manual do usuário	1.227,03	2.454,06	Exclusivo ME e EPP
64	02	UN	TABLET com 256GB, 12GB RAM, bateria 8.400mAh, câmera frontal 12MP e traseira 13MP, conectividade 5G e Android 16, com tela minima 11 polegadas, compatível com aCaneta S-Pen. Marca sugerida: Samsung.	5.910,75	11.821,50	Exclusivo ME e EPP
65	05	UN	TENDA SANFONADA 4,5 x 3mts, estrutura metálica fabricada em chapas de ferro "Metalon", nas medidas de 15x15, 20x30 e 30x30, armados em forma de sanfona, unidaspor parafusos em conexões em aço com galvanização de alta resistência, com cobertura Lona PVC TD 1000, 500 micras com fator UV, ANTI-CHAMA, ANTI-FUNGO (resistente a umidade), ANTI-OXIDANTE, resistente a produtos químicos, não propague fogo,ultra violeta, vulcanizada por sistema de termo-fixação eletrônica totalmente sem costura.	2.866,67	14.333,35	Exclusivo ME e EPP
66	01	UN	TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA reforçado para até 50kg, construído com tubos de 1,5",estágios de altura com trava que se estende de 0,92m a 1,61m. Pés emborrachadosantiderrapantes extensível. Acabamento cor Preto, marca sugerida WLS.	141,24	141,24	Exclusivo ME e EPP
67	01	UN	VÍDEO PORTEIRO. Composta por uma câmera (painel externo) com circuito de áudio,acionamento de fechadura e	915,50	915,50	Exclusivo ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

			geradora de toque de chamada, um monitor com tela de 4" e fone acoplado, na cor branca. O sistema deverá permitir a visualização de uma segunda imagem (câmera auxiliar) conectada e selecionada pelo monitor interno.			
--	--	--	--	--	--	--

5.4- No que se refere ao quantitativo e especificações dos itens acima descritos, os mesmos foram esclarecidos em Nota Técnica anexada ao Estudo Técnico Preliminar.

6- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1- A licitante deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, comprovando que atuam no ramo do objeto da licitação, que serão explicitados neste Termo de Referência e no Edital.

6.2- No momento da entrega os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições e deverão ser aprovados e certificados pelo INMETRO;

6.3- A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado em até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação do pedido através de requisição emitida pela secretaria solicitante;

6.4- A entrega deverá ser feita em horário comercial, por exclusiva conta e responsabilidade da contratada, nos endereços informados pela secretaria solicitante, neste município de Indianópolis-MG, na forma, quantidade, marca e demais condições estabelecidas na proposta escrita, em conformidade com a ACS (Atorização de Compras e Serviços) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG;

6.5- A montagem dos itens de mobiliário será de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo ser executada por profissionais qualificados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, de forma a assegurar o perfeito funcionamento, estabilidade, segurança e integridade dos bens, observadas as especificações do fabricante.

6.6- Em caso de substituição ou correção o mesmo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis;

6.7- A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos;

6.8- A licitante vencedora deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese da aquisição do objeto estar em desacordo com as condições pactuadas;

6.9- A empresa licitante vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.10- Quando houver glosa parcial do objeto, a secretaria solicitante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

- 6.11- Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.12- O fornecedor deverá entregar juntamente com a nota fiscal, as certidões: Fiscal, Social, Trabalhista e econômica, negativas ou positivas com efeito negativo dentro do prazo de validade, que serão encaminhadas para a análise e instrução do processo de pagamento.
- 6.13- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;
- 6.14- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;
- 6.15- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.16- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;
- 6.17- A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

7.2- Habilitação Jurídica

7.2.1- Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

7.3- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas em edital;
- b) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto ora licitado.

8.1- Outras comprovações

- a) Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

9- DA VIGÊNCIA

9.1- O prazo de vigência do contrato é a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

10- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

10.1- Da revisão

10.1.1- Os preços poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis de acordo alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021;

10.1.2- Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela contratada, o gestor do contrato analisará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados;

10.1.3- A revisão deverá ser realizado por meio de Aditivo;

10.1.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor do contrato.

10.2- Do reajuste

10.2.1- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da apresentação da proposta;

10.2.2- A partir do décimo segundo mês da proposta, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas, os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado;

10.2.3- O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Efetuar os pagamentos na forma convencionada dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

11.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.3- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.4- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através do Órgão Gerenciador;

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Entregar o objeto licitado de forma parcelada ou unica, de acordo com solicitação da secretaria requisitante;

12.2- Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.3- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

12.4- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à administração a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;

12.5- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o município isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

12.6- Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais, exonerando a Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

de Indianópolis os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

12.7- Promover a entrega do objeto no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade;

12.8- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

12.9- Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.10- Comunicar ao Fiscal do órgão gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

12.11- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do órgão gerenciador ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.12- Os produtos que possuírem garantia deverão ser fornecidos com garantia mínima concedida pelo fabricante, contada a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, podendo o prazo ser superior, conforme política de garantia do fabricante ou do fornecedor.

13- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1- A estimativa do valor global da contratação e de **R\$ 496.913,40 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e treze reais e quarenta centavos)**.

14- GESTÃO DO CONTRATO

14.1- A gestão do contrato será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

14.2- A gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.592/2026.

15- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1- A fiscalização do contrato será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

15.2- Fica designado os fiscais dos contratos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.592/2026:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Rodrigues Ferreira;

b) Secretaria Municipal de Educação: Bruna Daline Peroco;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Claudio Batista de Oliveira.

16- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1- A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

16.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17- DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

18.2- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha:400/01.0500.0000.0002–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Ficha:400/01.0621.0000.0055–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Estadual

Ficha:400/01.0600.0000.0059–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Federal

Ficha:400/02.0601.0000.0053–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

Permanente.

Recurso: Estadual

Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 30/01.0540.0000.0018 – 02.03.12.361.007.2.041.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Federal

Ficha: 45/01.0540.0000.0018 – 02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Federal

Ficha: 286/01.0550.0000.0047 – 02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Federal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha: 275/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.071.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO **“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”**

OBJETO:

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência Pública, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede _____, por seu(a) representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A licitante, empresa (_____), inscrita no CNPJ _____, situada no (Endereço Completo)_____, telefone _____, e-mail _____, possuidora de Conta Corrente no Banco _____, agência _____, número (da C/C)_____, tendo examinado o edital vem, através deste instrumento, por seu representante/procurador legal Sr. _____devidamente constituído, apresentar, sob os ditames da Lei, sua proposta de preço referente a Licitação Pregão Presencial nºXXX/XXX, realizado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, MG, conforme segue abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01						
VALOR GLOBAL						

Valor total da proposta de preços R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Os serviços serão prestados conforme as regras deste edital do termo de referência, da proposta e do contrato.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a iniciar no dia da abertura da sessão.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.

ATENÇÃO AO ITEM 7.6 DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO V – A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº XXX/XXXX, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal
da empresa Nome completo e CPF

Entregar dentro do envelope de nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
5. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
6. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.
7. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO N° ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2026

**MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO
DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
INDIANÓPOLIS/MG, NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL., E A
EMPRESA/LICITANTE.....**

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.259.390/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Selmo Alves de Souza, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF n.º, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF n.º daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório n.º XXX/XXXX, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 4.407 de 28/12/2023 e 4.592 de 02/03/2026 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial, conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), com as características e quantidades assim especificadas:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

3.2. A Gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.592/2026.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1. O fornecedor deverá entregar juntamente com a nota fiscal, as certidões: Fiscal, Social, Trabalhista e econômica, negativas ou positivas com efeito negativo dentro do prazo de validade, que serão encaminhadas para a análise e instrução do processo de pagamento.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.5. O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

4.6. A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLAUSULA QUINTA- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A licitante deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, comprovando que atuam no ramo do objeto da licitação, que serão explicitados neste Termo de Referência e no Edital.

5.2. No momento da entrega os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições e deverão ser aprovados e certificado pelo INMETRO;

5.3. A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado em até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação do pedido através de requisição emitida pela secretaria solicitante;

5.4. A entrega deverá ser feita em horário comercial, por exclusiva conta e responsabilidade da contratada, nos endereços informados pela secretaria solicitante, neste município de Indianópolis-MG, na forma, quantidade, marca e demais condições estabelecidas na proposta escrita, em conformidade com a ACS (Atorização de Compras e Serviços) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG;

5.5. A montagem dos itens de mobiliário será de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo ser executada por profissionais qualificados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, de forma a assegurar o perfeito funcionamento, estabilidade, segurança e integridade dos bens, observadas as especificações do fabricante.

5.6. Em caso de substituição ou correção o mesmo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis;

5.7. A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos;

5.8. A licitante vencedora deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese da aquisição do objeto estar em desacordo com as condições pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

5.9. A empresa licitante vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.10. Quando houver glosa parcial do objeto, a secretaria solicitante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

5.11. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

6.2. Fica designado os fiscais dos contratos de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.592/2026:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Rodrigues Ferreira;

b) Secretaria Municipal de Educação: Bruna Daline Peroco;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Claudio Batista de Oliveira;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha:400/01.0500.0000.0002–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

Ficha:400/01.0621.0000.0055–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Estadual

Ficha:400/01.0600.0000.0059–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Federal

Ficha:400/02.0601.0000.0053–02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.52.00.00– Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 30/01.0540.0000.0018 – 02.03.12.361.007.2.041.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Federal

Ficha: 45/01.0540.0000.0018 – 02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Federal

Ficha: 286/01.0550.0000.0047 – 02.03.12.361.007.2.046.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Federal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha: 275/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.071.4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente.

Recurso: Próprio

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. - Entregar o objeto licitado de forma parcelada ou unica, de acordo com solicitação da secretaria requisitante;

9.1.2. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.3. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

9.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à administração a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o município isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

9.1.6. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais, exonerando a Prefeitura Municipal de Indianópolis os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

9.1.7. Promover a entrega do objeto no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade;

9.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.9. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do órgão gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

9.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do órgão gerenciador ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.12. Os produtos que possuírem garantia deverão ser fornecidos com garantia mínima concedida pelo fabricante, contada a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, podendo o prazo ser superior, conforme política de garantia do fabricante ou do fornecedor.

9.2. São obrigações da contratante

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma convencionada dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

9.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.3. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através do Órgão Gerenciador;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

16.1- Da Revisão

16.1.1. Os preços poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis de acordo alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021;

16.1.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela contratada, o gestor do contrato analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados;

16.1.3. A revisão deverá ser realizado por meio de Aditivo;

16.1.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor do contrato.

16.2- Do Reajuste

16.2.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da apresentação da proposta;

16.2.2. A partir do décimo segundo mês da proposta, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas, os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado;

16.2.3. O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araguari/MG.

E, para firmeza e como prova de haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Indianópolis/MG, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Indianópolis, de de

MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS/MG

Selmo Alves de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

GESTOR DO CONTRATO

FISCAIS

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____